



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota

000000000000002/A

Código de Verificação

K57K9EBGT

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão

01/05/2019 08:37

Competência

05/2019

Município de Prestação do Serviço

Porto Velho/RO

Regime de Tributação

MICROEMPREENDEDOR

Exigibilidade do ISSQN

Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ELIANE ALMEIDA ARAUJO LEITE 87563738215

CNPJ

26.948.991/0001-22

Endereço

RUA OSWALDO RIBEIRO

Número

9235

Complemento

COND B102

Bairro

SOCIALISTA

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

CEP

76829-210

Inscrição Municipal

14247241

Email

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social

JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA

CNPJ/CPF

70335591787

Endereço

Rua Santos Dumont

Número

1781

Complemento

ESCRITÓRIO

Bairro

PEDRINHAS

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

CEP

76801462

Inscrição Municipal

Email

marcielen.souto@gmail.com

País

BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO, NO SITE: AMAZONIAQUI.COM.BR, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019, EM AUDIÊNCIAS, REUNIÕES EM DIVERSOS ÓRGÃOS FEDERAIS E NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADO".

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 1.000,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.

Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.

O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4°, IV da LC 123/2006.

Recebemos
01/05/2019
[Assinatura]